

Nº 2807

Lei nº 352

Dispõe sobre Abono de Natal

O povo do Município de Itaberito, por seus representantes na câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar Abono de Natal ao Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaberito,
4 de abril de 1960.

Homofrederico
Prefeito Municipal

Leopoldo de Aguiar
Secretário